



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81789/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 10/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00047/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO)E PT (PROPJETO TECNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VIOSTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 267/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 06 maio de 2024.

À empresa

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua: MURILO MODESTO, Nº 19 ALTO DAS NEVES

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
 Ana Eudocia de Araújo
 Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
 Diretora de Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSANTE: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> • CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB. • GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB 	08	Mês	6.000,00	48.000,00

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 8 (oito) meses

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024.

George Carlos dos Santos Anselmo
 Diretor Presidente

George Carlos dos Santos Anselmo

Proprietário/Gerente

CPF: 048.888.774-75

Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 078/2024

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação Secretária Municipal de Saúde sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA - PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 - JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor **GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO**, CPF: 048.888.774-75, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PESSOA JURÍDICA : GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA - PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 - JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, com valor R\$ de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

 6



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **GEGORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na R. MURILO MODESTO, Nº 19 , ALTOP DAS NEVES, ITAPORANGA - PB, CEP.: 58.780-000, CONTATOS: (84) 99632-6200 - JVALERIANO@OI.COM.BR, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEGORGE CALORS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 28 de junho de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV047/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; Gestão de execução do projeto de prevenção e combate a incêndio do município de Itaporanga.	meses	08		
	R\$				

Local e data

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 267/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 06 maio de 2024.

À empresa

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua: MURILO MODESTO, Nº 19 ALTO DAS NEVES

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
 Ana Eudocia de Araújo
 Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
 Diretora do Departamento



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB. GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB 	08	Mês	6.000,00	48.000,00

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 8 (oito) meses

Itaporanga-PB, 06 de maio de 2024.

George Carlos dos Santos Anselmo
 Diretor Presidente

George Carlos dos Santos Anselmo

Proprietário/Gerente

CPF: 048.888.774-75

Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Paraíba, Brasil



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 268/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 10 maio de 2024.

À empresa

SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 30.545.674/0001-32

Rua: IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 147, CENTRO, ITAPORANGA- PB

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araujo
Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretor de Departamento



PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

Razão Social: SANEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) nº: 30.545.674/0001-32
Endereço: R. IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 147, CENTRO, ITAPORANGA-PB
Fone: (83) 99989-5934
Cep: 58.780-000 **Cidade:**
 ITAPORANGA/PB

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório na modalidade de
 Dispensa de Licitação:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos técnicos executivos de prevenção e combate a Incêndio, pts (projeto técnico simplificado) e pt (projeto Técnico), visando a regularização e obtenção do auto de Vistoria do corpo de bombeiros (avcb) das unidades Escolares, de saúde e eventos municipais da prefeitura Municipal de itaporanga - pb. Gestão de execução do projeto de prevenção e combate a Incêndio do município de itaporanga-pb	08	Meses	6.500,00	52.000,00

Valor global da proposta: 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias



SANEAR
ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Itaporanga, 10 de maio de 2024.

Tiago Batista de Araújo

CPF: 076.561794-37

Responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Ofício nº 269/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, de 10 maio de 2024.

À empresa

SECURITY CONSULTORIA

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Rua: BOSSUET WANDERLEY, 411 7º ANDAR , CENTRO, PATOS PB

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Ana Eudocia de Araújo
 Ana Eudocia de Araújo
 Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
 Distrito de Departamento



SECURITY CONSULTORIA

Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Endereço: R. Bossuet Wanderley, 411, 7º Andar, Centro, Patos/PB

Telefones: (083) 98772-1025 | (083) 99624-3359

E-mail: contato@securityconsultoria.com.br

ORÇAMENTO N°:

0076

Emitido em:

10/05/2024

Válido até:

15/06/2024

DADOS DO CLIENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB

CNPJ: 08.940.694/0001-59

Endereço: Praça da Bandeira, SN – Centro | CEP: 58.780-000

Telefone:

E-mail:

Quantidade de Funcionários:

DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
01	PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	MÊS	08	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$56.000,00

O QUE INCLUI ESTE SERVIÇO?

Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho

- ✓ Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos técnicos executivos de prevenção e combate a Incêndio, pts' (projeto técnico simplificado) e pt (projeto Técnico), visando a regularização e obtenção do auto de Vistoria do corpo de bombeiros (avcb) das unidades Escolares, de saúde e eventos municipais da prefeitura Municipal de itaporanga - pb.
- ✓ Gestão de execução do projeto de prevenção e combate a Incêndio do município de itaporanga-pb

Declaro, para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes neste orçamento. Solicito que o contrato de prestação de serviços seja firmado, através do presente aceite.

Validade da proposta: 60 dias

MARCIO EDUARDO
FELIX
FERREIRA:09532988
416

Assinado de forma digital por
MARCIO EDUARDO FELIX
FERREIRA:09532988416
Dados: 2024.04.15 10:34:17
-03'00'

MÁRCIO EDUARDO FELIX FERREIRA

DIRETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO SECURITY CONSULTORIA

Estimativa da despesa. Doc: 81789/24. Data: 10/07/2024 12:50. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 17/07/2024 13:15. Validação: 7180.78E5.309E.514A.5481.924B.D36D.4124.



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Pesquisa realizada entre 17/05/2024 11:45:28 e 19/05/2024 15:30:19

Relatório gerado no dia 20/05/2024 08:26:00 (IP: 131.108.227.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	3	8 Meses	R\$ 6.398,17 (un)	-	R\$ 6.398,17	R\$ 51.185,36

Valor Global: R\$ 51.185,36

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Preço Estimado: R\$ 6.398,17 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.398,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.398,17

Quantidade	Descrição	Observação
8 Meses	PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. *GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 4.415,00
<i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Relatório gerado no dia 20/05/2024 08:26:00 (IP: 131.108.227.154)
 Código Validação: 4GYPVBxmo%2fMJDI0tnC6cgeOVM9Mx4GXqyA3JOeuVqLQqHU8nPtm8VA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYPVBxmo%252fMJDI0tnC6cgeOVM9Mx4GXqyA3JOeuVqLQqHU8nPtm8VA%253d%253d>



ITAPORANGA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

ITEM	QTD	MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS				VALOR TOTAL	
				GEORGE CARLOS 1ª EMPRESA	SANEAR ENGENHARIA 2ª EMPRESA	SECURITY CONSULTORIA 3ª EMPRESA	BANCO DE PREÇO 4ª EMPRESA		MENOR PREÇO
1	8	MÊS	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PTS PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. *GESTÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.398,17	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:									

APROVAÇÃO:

COMPRA DIRETA
 CONTRATO
 LICITAÇÃO

OBS.:
 Itaporanga-PB, 20 maio 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divaldo Dantas
 Administrador



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e PT (Projeto Técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais é justificada por uma série de razões fundamentais. Primeiramente, essas empresas possuem uma expertise técnica especializada, atualizada e específica nessa área, o que garante que os projetos sejam concebidos de acordo com as normas, regulamentos e melhores práticas vigentes, assegurando padrões de segurança adequados.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

- a) Esta situação envolve a contratação de profissionais especializados, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

4.4. Das opções existentes no mercado:

- a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para serviços de contratação especializados, específicos para elaboração de projetos e gestão de projetos técnicos e auxiliares do município de Itaporanga-PB que podem ser relevantes.

4.5. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL:

- a) Empresas que oferecem uma gama ampla de profissionais especializados nos projetos de segurança. Estas empresas podem oferecer os termos, elaboração de projetos e gestão de projetos técnicos para segurança dos funcionários de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Prefeitura.

4.6. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

- a) Para atender à necessidade da implantação de um sistema de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional é essencial para garantir o bem-estar dos colaboradores e promover um ambiente de trabalho seguro:

Proteção dos Colaboradores: A principal razão para implementar um sistema de gestão de segurança do trabalho é proteger a saúde e a integridade física dos colaboradores. Isso demonstra um compromisso com o bem-estar dos funcionários, reduzindo o risco de acidentes e lesões no local de trabalho.

Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico específico e atualizado sobre normas, regulamentos e melhores práticas relacionadas à prevenção e combate a incêndios. Isso garante que os projetos sejam elaborados de acordo com as exigências legais e com padrões de segurança adequados.

Cumprimento de Normas e Regulamentos: As normas e regulamentos relacionados à prevenção e combate a incêndios são frequentemente atualizados e podem variar de acordo com a localização e o tipo de edificação. Uma empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especializada acompanha de perto essas mudanças e garante que os projetos estejam em conformidade com todas as exigências legais.

Redução de Riscos e Custos: Um projeto bem elaborado e gerido reduz os riscos de incidentes relacionados a incêndios, protegendo vidas e propriedades. Além disso, evitar problemas legais e multas resultantes de não conformidade com as regulamentações pode economizar significativamente custos no longo prazo.

Qualidade e Segurança: A contratação de uma empresa especializada aumenta a qualidade e a segurança dos projetos de prevenção e combate a incêndios, garantindo que os sistemas e medidas implementadas sejam eficazes em caso de emergência.

4.7. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos produtos, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ: 08.940.694/0001-59;
2. SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32;
3. MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

- A empresa deve estar legalmente constituída e em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Comprovação de experiência mínima de 5 anos na elaboração e gestão de projetos técnicos.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Apresentação de portfólio com projetos similares já realizados, incluindo referências de clientes anteriores.
- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Certificações de qualidade (ISO 9001 ou equivalente) serão consideradas um diferencial

5.2 Requisitos Técnicos

- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, arquitetos, urbanistas e outros profissionais necessários para a execução dos projetos.
- Capacidade de elaboração de projetos executivos, incluindo cálculos estruturais, elétricos, hidráulicos e sanitários, além de detalhamento de materiais e acabamentos.
- Utilização de softwares especializados (AutoCAD, Revit, MS Project, entre outros) para a elaboração e gestão dos projetos.
- Metodologia clara de gestão de projetos, com definição de cronogramas, marcos de controle, gerenciamento de riscos e comunicação contínua com o cliente.
- Conhecimento atualizado das normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis aos projetos a serem executados.

5.3 Gestão de Riscos

- Equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, arquitetos, urbanistas e outros profissionais necessários para a execução dos projetos.
- Capacidade de elaboração de projetos executivos, incluindo cálculos estruturais, elétricos, hidráulicos e sanitários, além de detalhamento de materiais e acabamentos.
- Utilização de softwares especializados (AutoCAD, Revit, MS Project, entre outros) para a elaboração e gestão dos projetos.
- Metodologia clara de gestão de projetos, com definição de cronogramas, marcos de controle, gerenciamento de riscos e comunicação contínua com o cliente.
- Conhecimento atualizado das normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis aos projetos a serem executados

5.4 Escopo dos Serviços:

- Levantamento de requisitos e necessidades junto ao cliente.
- Elaboração de estudos preliminares e anteprojetos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Desenvolvimento de projetos executivos detalhados.
- Gestão de todas as etapas do projeto, desde a concepção até a finalização, incluindo acompanhamento de obras se necessário.
- Garantia de conformidade com todas as normativas legais e técnicas vigentes.
- Relatórios periódicos de progresso e reuniões de alinhamento com o cliente.

5.5 Prazos e Entregas:

- Definição de prazos claros para cada fase do projeto.
- Entregas intermediárias para aprovação do cliente.
- Cronograma detalhado com marcos importantes e entregas finais.

5.6 . Proposta Comercial:

- A proposta deve detalhar os custos de cada etapa do projeto.
- Condições de pagamento e prazos.
- Política de reajustes e aditivos contratuais, se aplicável.
- Garantia de sigilo e confidencialidade das informações do projeto.

5.7. Critérios de Seleção:

- Avaliação técnica da proposta, considerando a qualidade e adequação das soluções apresentadas.
- Análise do portfólio e experiência da empresa.
- Competitividade da proposta comercial.
- Capacidade de atendimento aos prazos estipulados.
- Qualidade e estrutura da equipe técnica apresentada.

5.8. Documentação Necessária:

- Cópia do contrato social da empresa.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comprovante de registro no CREA ou CAU.
- Portfólio de projetos realizados.
- Certificados de qualidade, se aplicável.
- Proposta técnica e comercial detalhada.

5.9. Condições Gerais:

- A empresa contratada deve garantir a adequação das soluções propostas às necessidades e expectativas do cliente.
- Flexibilidade para ajustes e revisões conforme demandas do cliente.
- Comprometimento com a sustentabilidade e práticas de responsabilidade social na execução dos projetos.

Ao seguir esses requisitos, espera-se que a empresa contratada possa fornecer serviços de alta qualidade, assegurando o sucesso dos projetos técnicos desenvolvidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; • Gestão de execução do projeto de prevenção e 	meses	08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	combate a incêndio do município de Itaporanga.		
--	--	--	--

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de contratação por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 08 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por meses, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física desses trabalhadores. A natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais envolve riscos significativos, principalmente relacionados aos ambientes de trabalho. Portanto, o investimento em laboração de projetos é crucial para prevenir acidentes e assegurar um ambiente de trabalho seguro. Vejamos alguns pontos que destacam a necessidade para a implantação desta gestão de segurança:

Objetivos Gerais:

- Garantir a entrega de projetos técnicos de alta qualidade, alinhados com as necessidades e expectativas dos clientes.
- Assegurar a conformidade dos projetos com todas as normas técnicas, legais e ambientais vigentes.
- Otimizar o uso de recursos financeiros e humanos, garantindo a eficiência e eficácia na execução dos projetos..

Resultados Esperados:

Qualidade dos Projetos:

- **Elaboração de Projetos Executivos Detalhados:** Desenvolvimento de projetos completos, incluindo cálculos estruturais, plantas arquitetônicas, sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários, com todos os detalhes técnicos necessários para a execução.
- **Utilização de Ferramentas Tecnológicas Avançadas:** Aplicação de softwares especializados (como AutoCAD, Revit, MS Project) para garantir precisão e eficiência no desenvolvimento dos projetos.
- **Incorporação de Práticas Sustentáveis:** Integração de soluções sustentáveis e eficientes em termos de energia e recursos, alinhadas às melhores práticas ambientais.
- **Cumprimento das Normas Regulamentadoras:** Garantir que a empresa esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional, evitando multas e sanções legais.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- **Melhoria do Clima Organizacional:** Criar um ambiente de trabalho onde os funcionários se sintam seguros e valorizados, promovendo o bem-estar e a satisfação no trabalho.

Conformidade e Normatização:

- **Adesão às Normas Técnicas e Legais:** Garantia de que todos os projetos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais aplicáveis, além de atender às exigências legais e regulamentares.
- **Licenciamento e Aprovações:** Assistência na obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, agilizando o processo de execução dos projetos.

Inovação e Melhoria Contínua:

- **Adoção de Novas Tecnologias:** Implementação de novas tecnologias e metodologias de trabalho, visando a inovação contínua e a melhoria dos processos de elaboração e gestão de projetos.
- **Capacitação Contínua da Equipe:** Investimento na formação e atualização contínua da equipe técnica, garantindo que os profissionais estejam sempre atualizados com as melhores práticas do mercado.

Gestão Eficiente de Projetos:

- **Planejamento e Controle de Cronograma:** Desenvolvimento de cronogramas detalhados, com definição clara de marcos, prazos e entregas intermediárias, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Gestão de Riscos:** Identificação e mitigação de riscos potenciais durante todas as fases do projeto, garantindo a continuidade e minimizando possíveis impactos negativos.
- **Comunicação Eficaz:** Estabelecimento de canais de comunicação claros e constantes com os clientes, garantindo transparência e alinhamento durante todo o processo de execução do projeto. Em resumo, é uma medida crítica para proteger a saúde e a segurança desses profissionais, reduzindo significativamente os riscos associados às suas atividades diárias.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Indicadores de Desempenho:

- Nível de Satisfação do Cliente: Medido por meio de pesquisas de satisfação e feedbacks recebidos ao final de cada projeto.
- Taxa de Conformidade: Percentual de projetos entregues em conformidade com as normas técnicas e regulamentares.
- Aderência ao Cronograma: Percentual de marcos e entregas realizadas dentro dos prazos estabelecidos.
- Controle Orçamentário: Percentual de projetos concluídos dentro do orçamento inicialmente previsto.
- Redução de Retrabalhos: Número de retrabalhos e correções necessárias durante a execução dos projetos.
- Eficiência na Comunicação: Frequência e qualidade das comunicações e relatórios entregues ao cliente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos para profissionais eletricitistas e auxiliares, não gera impactos ambientais.

Uso de Materiais e Recursos:

Impacto: A instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, como sprinklers, alarmes, extintores, e sistemas de hidrantes, pode demandar uma quantidade significativa de materiais como metal, plástico, e produtos químicos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Medidas Mitigadoras: Selecionar materiais recicláveis e de fontes sustentáveis, promover o uso de materiais com baixo impacto ambiental, e implementar práticas de reciclagem para os resíduos gerados.

Consumo de Água:

Impacto: Sistemas de combate a incêndio, especialmente aqueles que utilizam água (como sprinklers e hidrantes), podem aumentar o consumo de água.

Medidas Mitigadoras: Implementar sistemas de reutilização de água da chuva para os sistemas de combate a incêndio, e utilizar tecnologias de combate a incêndio eficientes em termos de consumo de água, como sistemas de nebulização ou espuma.

Emissão de Poluentes:

Impacto: A instalação e manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio podem envolver o uso de veículos e equipamentos que emitem gases poluentes.

Medidas Mitigadoras: Utilizar veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes, realizar manutenções periódicas para garantir a eficiência dos motores, e preferir combustíveis menos poluentes.

Geração de Resíduos:

Impacto: A instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio gera resíduos sólidos, como embalagens, restos de materiais de construção, e componentes eletrônicos.

Medidas Mitigadoras: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos, promovendo a redução, reutilização e reciclagem, e garantir o descarte correto de componentes eletrônicos e perigosos.

Ruído e Perturbação:

Impacto: As atividades de instalação e manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio podem gerar ruído e perturbação, afetando a fauna local e a qualidade de vida das pessoas nas proximidades.

Medidas Mitigadoras: Planejar as atividades para horários que minimizem a perturbação, utilizar equipamentos menos ruidosos, e implementar barreiras acústicas quando necessário.

Impacto Visual:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Impacto: A instalação de equipamentos de combate a incêndio, como tubulações e caixas de hidrantes, pode impactar a estética das unidades escolares, de saúde e eventos municipais.

Medidas Mitigadoras: Integrar o design dos equipamentos aos elementos arquitetônicos existentes, e utilizar técnicas de paisagismo para minimizar o impacto visual.

Medidas Gerais de Mitigação

Avaliação Ambiental Prévia: Realizar uma avaliação de impacto ambiental antes da implementação dos projetos, identificando possíveis impactos e propondo medidas mitigadoras específicas.

Educação e Conscientização: Capacitar a equipe de projeto e os operários sobre práticas sustentáveis e medidas de mitigação ambiental.

Monitoramento e Avaliação Contínua: Implementar um programa de monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante a instalação e manutenção dos sistemas, ajustando as medidas de mitigação conforme necessário.

Compensação Ambiental: Onde os impactos ambientais não puderem ser completamente evitados, implementar programas de compensação, como plantio de árvores ou recuperação de áreas degradadas.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXEMPLO:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade contratação de empresa especializada em projetos e gestão de projetos para atender as necessidades das Secretarias. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Eficiência na Gestão de Projetos: A gestão eficaz de projetos envolve uma série de etapas, desde a concepção até a implementação. Empresas especializadas têm experiência na coordenação dessas etapas, garantindo que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

Cumprimento de Normas e Regulamentos: As normas e regulamentos relacionados à prevenção e combate a incêndios são frequentemente atualizados e podem variar de acordo com a localização e o tipo de edificação. Uma empresa especializada acompanha



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de perto essas mudanças e garante que os projetos estejam em conformidade com todas as exigências legais.

Redução de Riscos e Custos: Um projeto bem elaborado e gerido reduz os riscos de incidentes relacionados a incêndios, protegendo vidas e propriedades. Além disso, evitar problemas legais e multas resultantes de não conformidade com as regulamentações pode economizar significativamente custos no longo prazo.

Qualidade e Segurança: A contratação de uma empresa especializada aumenta a qualidade e a segurança dos projetos de prevenção e combate a incêndios, garantindo que os sistemas e medidas implementadas sejam eficazes em caso de emergência.

Estamos confiantes de que a implementação desses serviços não apenas atenderá, mas excederá as expectativas em termos de segurança, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido para nossos profissionais.

Cientes da responsabilidade de zelar pela saúde e segurança de nossa equipe, estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

Itaporanga PB, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lídia Moreira Dantas
Secretaria Municipal de Administração

Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração
Requisitante

Anexos:

Cotações com fornecedores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor de Planejamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005	
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br		Telefone: (83) 3451-3605

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos funcionários da Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade da contratação de uma empresa especializada para a elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e PT (Projeto Técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais é justificada por uma série de razões fundamentais. Primeiramente, essas empresas possuem uma expertise técnica especializada, atualizada e específica nessa área, o que garante que os projetos sejam concebidos de acordo com as normas, regulamentos e melhores práticas vigentes, assegurando padrões de segurança adequados.

Além disso, a gestão eficiente de projetos é crucial, e as empresas especializadas têm experiência na coordenação de todas as etapas, desde a concepção até a implementação, garantindo que o projeto seja concluído dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Isso reduz os riscos de atrasos e custos adicionais.

Outro ponto importante é o cumprimento das normas e regulamentos. As empresas especializadas acompanham de perto as mudanças nessas regulamentações, as quais podem variar de acordo com a localização e o tipo de edificação. Dessa forma, elas garantem que os projetos estejam em conformidade com todas as



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

exigências legais, evitando problemas futuros.

A contratação de uma empresa especializada também contribui para a redução de riscos e custos. Projetos bem elaborados e geridos diminuem os riscos de incidentes relacionados a incêndios, protegendo vidas e propriedades. Além disso, evita problemas legais e multas decorrentes da não conformidade com as regulamentações, o que pode gerar economia significativa a longo prazo.

A qualidade e segurança dos projetos são fatores essenciais. Empresas especializadas garantem que os sistemas e medidas implementadas sejam eficazes em situações de emergência, proporcionando tranquilidade e confiança aos envolvidos.

Por fim, ao terceirizar a elaboração e gestão desses projetos para uma empresa especializada, as organizações podem concentrar seus esforços em suas atividades principais, enquanto deixam as questões de segurança nas mãos de profissionais qualificados, o que otimiza a operação como um todo.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio é justificada pela garantia de conformidade com as normas, eficiência na execução do projeto, redução de riscos e custos, qualidade e segurança proporcionadas pelos serviços especializados, além da otimização dos recursos da organização.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: *Imediato*

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: *SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

O objeto desta contratação será prestado conforme as demandas da Secretaria de Administração, localizada na Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

4.3. Prazo para pagamento: 30 DIAS

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: Ana Eudócia de Araújo, Matrícula 6063

5.2. Gestor do Contrato: Lídia Moreira Dantas, Matrícula 8005

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


6.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 02 de maio de 2024.


Lidia Moreira Dantas
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 06 a 19/05/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME, CNPJ: 08.940.694/0001-59.
- 2.2 SENEAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.545.674/0001-32.
- 2.3 MARCIO EDUARDO FELIX FERREIRA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV047/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO)**, VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais especializados é indispensável para uma implementação eficaz na elaboração e gestão de projetos técnicos. Esses especialistas trazem expertise técnica, identificam riscos, implementam medidas preventivas, fornecem treinamento e garantem o cumprimento legal. Além disso, desempenham um papel crucial na realização de auditorias internas e na promoção da melhoria contínua do sistema. Em suma, sua contratação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, protegendo os colaboradores e a empresa contra acidentes e lesões, enquanto cumpre todas as regulamentações pertinentes:

- **SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E EVENTOS:**

A segurança é um princípio fundamental para qualquer instalação pública, especialmente em unidades escolares, de saúde e durante eventos municipais. A contratação de uma empresa especializada assegura a implementação das melhores práticas em prevenção e combate a incêndios, protegendo a vida de alunos, pacientes, profissionais e visitantes. A experiência técnica dessas empresas é crucial para identificar e mitigar riscos específicos presentes em cada tipo de edificação e evento.

- **CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO:**

A legislação brasileira exige que edificações públicas e privadas estejam em conformidade com normas rigorosas de prevenção e combate a incêndios. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento obrigatório que atesta a conformidade das instalações com essas normas. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que todos os requisitos legais sejam atendidos, evitando sanções legais, multas e a interdição de espaços públicos.

- **EXPERTISE TÉCNICA:**

Projetos de prevenção e combate a incêndio, como o Projeto Técnico Simplificado (PTS) e o Projeto Técnico (PT), exigem conhecimentos técnicos avançados e atualizados. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e experiência na elaboração desses projetos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

garantindo que todas as especificações normativas sejam cumpridas. A complexidade dessas tarefas demanda expertise que a equipe interna da prefeitura pode não possuir.

- **EFICIÊNCIA NA REGULARIZAÇÃO:**

A obtenção do AVCB é um processo burocrático que requer uma série de etapas, desde a elaboração do projeto até a execução das medidas de segurança e a vistoria final pelo Corpo de Bombeiros. Empresas especializadas têm a experiência necessária para conduzir esses processos de forma eficiente e rápida, minimizando o tempo de regularização e garantindo a continuidade das atividades nas unidades escolares, de saúde e eventos municipais.

- **PREVENÇÃO DE ACIDENTES E REDUÇÃO DE RISCOS:**

A implementação correta das medidas de prevenção e combate a incêndio é crucial para reduzir os riscos de acidentes. Uma empresa especializada pode realizar uma análise detalhada das instalações, identificar pontos críticos e propor soluções adequadas para cada situação. Isso não só melhora a segurança, mas também protege o patrimônio público e privado contra danos significativos.

- **CONFIANÇA DA COMUNIDADE:**

A comunidade de Itaporanga-PB confia na administração municipal para garantir a segurança e o bem-estar de seus cidadãos. A contratação de uma empresa especializada demonstra um compromisso sério com a segurança e a conformidade legal, aumentando a confiança da população na gestão pública. Saber que as instalações públicas estão seguras traz tranquilidade a todos os usuários desses espaços.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria de Municipal de Administração



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF



2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.


 Prefeitura Municipal de Itapo
 Heloisa Camilla da Silv
 Clementino Alexandrino
 Secretaria de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos funcionários da Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade da contratação de uma empresa especializada para a elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (Projeto Técnico Simplificado) e PT (Projeto Técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais é justificada por uma série de razões fundamentais. Primeiramente, essas empresas possuem uma expertise técnica especializada, atualizada e específica nessa área, o que garante que os projetos sejam concebidos de acordo com as normas, regulamentos e melhores práticas vigentes, assegurando padrões de segurança adequados.

Além disso, a gestão eficiente de projetos é crucial, e as empresas especializadas têm experiência na coordenação de todas as etapas, desde a concepção até a implementação, garantindo que o projeto seja concluído dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Isso reduz os riscos de atrasos e custos adicionais.

Outro ponto importante é o cumprimento das normas e regulamentos. As empresas especializadas acompanham de perto as mudanças nessas regulamentações, as quais podem variar de acordo com a localização e o tipo de edificação. Dessa forma, elas garantem que os projetos estejam em conformidade com todas as exigências legais, evitando problemas futuros.

A contratação de uma empresa especializada também contribui para a redução de riscos e custos. Projetos bem elaborados e geridos diminuem os riscos de incidentes relacionados a incêndios, protegendo vidas e propriedades. Além disso, evita problemas legais e multas decorrentes da não conformidade com as regulamentações, o que pode gerar economia significativa a longo prazo.

A qualidade e segurança dos projetos são fatores essenciais. Empresas especializadas garantem que os sistemas e medidas implementadas sejam eficazes em situações de emergência, proporcionando tranquilidade e confiança aos envolvidos.

Por fim, ao terceirizar a elaboração e gestão desses projetos para uma empresa especializada, as organizações podem concentrar seus esforços em suas atividades principais, enquanto deixam as questões de segurança nas mãos de profissionais qualificados, o que otimiza a operação como um todo.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio é justificada pela garantia de conformidade com as normas, eficiência na execução do projeto, redução de riscos e custos, qualidade e segurança proporcionadas pelos serviços especializados, além da otimização dos recursos da organização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; Gestão de execução do projeto de prevenção e combate a incêndio do município de Itaporanga.	meses	08

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a aquisição de bens/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as Secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Prefeitura Municipal Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a aquisição de bens comuns/serviços, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais especializados é indispensável para uma implementação eficaz na elaboração e gestão de projetos técnicos. Esses especialistas trazem expertise técnica, identificam riscos, implementam medidas preventivas, fornecem treinamento e garantem o cumprimento legal. Além disso, desempenham um papel crucial na realização de auditorias internas e na promoção da melhoria contínua do sistema. Em suma, sua contratação é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, protegendo os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

colaboradores e a empresa contra acidentes e lesões, enquanto cumpre todas as regulamentações pertinentes:

Segurança das Instalações e Eventos

A segurança é um princípio fundamental para qualquer instalação pública, especialmente em unidades escolares, de saúde e durante eventos municipais. A contratação de uma empresa especializada assegura a implementação das melhores práticas em prevenção e combate a incêndios, protegendo a vida de alunos, pacientes, profissionais e visitantes. A experiência técnica dessas empresas é crucial para identificar e mitigar riscos específicos presentes em cada tipo de edificação e evento.

2. Conformidade com a Legislação

A legislação brasileira exige que edificações públicas e privadas estejam em conformidade com normas rigorosas de prevenção e combate a incêndios. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento obrigatório que atesta a conformidade das instalações com essas normas. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que todos os requisitos legais sejam atendidos, evitando sanções legais, multas e a interdição de espaços públicos.

3. Expertise Técnica

Projetos de prevenção e combate a incêndio, como o Projeto Técnico Simplificado (PTS) e o Projeto Técnico (PT), exigem conhecimentos técnicos avançados e atualizados. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados e experiência na elaboração desses projetos, garantindo que todas as especificações normativas sejam cumpridas. A complexidade dessas tarefas demanda expertise que a equipe interna da prefeitura pode não possuir.

4. Eficiência na Regularização

A obtenção do AVCB é um processo burocrático que requer uma série de etapas, desde a elaboração do projeto até a execução das medidas de segurança e a vistoria final pelo Corpo de Bombeiros. Empresas especializadas têm a experiência necessária para conduzir esses processos de forma eficiente e rápida, minimizando o tempo de regularização e garantindo a continuidade das atividades nas unidades escolares, de saúde e eventos municipais.

5. Prevenção de Acidentes e Redução de Riscos

A implementação correta das medidas de prevenção e combate a incêndio é crucial para reduzir os riscos de acidentes. Uma empresa especializada pode realizar uma análise detalhada das instalações, identificar pontos críticos e propor soluções adequadas para cada situação. Isso não só melhora a segurança, mas também protege o patrimônio público e privado contra danos significativos.

6. Confiança da Comunidade

A comunidade de Itaporanga-PB confia na administração municipal para garantir a segurança e o bem-estar de seus cidadãos. A contratação de uma empresa especializada demonstra um compromisso sério com a segurança e a conformidade legal, aumentando a confiança da população na gestão pública. Saber que as instalações públicas estão seguras traz tranquilidade a todos os usuários desses espaços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica

Registro Profissional: A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.

Equipe Qualificada:

A empresa deve contar com engenheiros ou arquitetos especializados em segurança contra incêndio, com comprovada experiência em elaboração de Projetos Técnicos (PT) e Projetos Técnicos Simplificados (PTS).

Certificações: Possuir certificações relevantes que comprovem a competência técnica e a qualidade dos serviços prestados, tais como ISO 9001 ou equivalente.

3. Experiência Comprovada

Portfólio de Projetos: Apresentar um portfólio detalhado com projetos similares já realizados, especialmente em unidades escolares, de saúde e eventos públicos.

Referências: Fornecer referências de clientes anteriores que possam atestar a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de cumprimento de prazos e normas.

Histórico de Conformidade: Demonstrar histórico de sucesso na obtenção de AVCB para projetos executados.

4. Capacidade Operacional

Recursos Humanos: Disponibilidade de uma equipe técnica multidisciplinar para atender às demandas do projeto, incluindo engenheiros, arquitetos, técnicos em segurança do trabalho e outros profissionais relevantes.

Infraestrutura: Possuir infraestrutura adequada, incluindo softwares de última geração para elaboração de projetos técnicos e simulações de incêndio.

Capacidade de Atendimento: Demonstrar capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos locais, considerando a abrangência das unidades escolares, de saúde e eventos municipais.

Metodologia de Trabalho: Apresentar uma metodologia clara e detalhada para a execução dos serviços, desde a fase de diagnóstico até a entrega final e obtenção do AVCB.

Planos de Contingência: Incluir planos de contingência para possíveis imprevistos ou emergências durante a execução do projeto.

Cronograma de Atividades: Fornecer um cronograma detalhado das atividades, com prazos realistas e etapas bem definidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 24h após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado em meses pela Secretaria;
- 6.2. Disponibilizar o serviço de implantação de gestão segurança de trabalhos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
- 6.2.1.1. Realizar a capacitação aos profissionais, garantindo sua operacionalidade ao longo do contrato.
- 6.2.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.
- 6.2.1.3. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.
- 6.2.1.4. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. As aquisições serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda das Secretarias Demandantes, devendo serem entregues em até 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
- 7.2. A aquisição dos bens/serviços deverão ser fornecidos, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Eudócia de Araújo, a qual será a fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.4. O contrato será gerido pela Sra. Lídia Moreira Dantas, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos serviços entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da apresentação das amostras

11.5.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, apresentar amostra para análise por parte do setor responsável.

11.5.2. Durante a fase de julgamento das propostas, no caso de solicitação de amostra, o servidor solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelo setor responsável.

11.5.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.5.4. A licitante que não enviar a amostra dentro do prazo estipulado será desclassificada, sendo em seguida convocada a próxima empresa seguindo a ordem de classificação.

11.5.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.5.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

11.5.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.6.5 Relativa habilitação jurídica

11.6.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

PROGRAMAS:

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;
- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 20 de maio de 2024.



LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:50:06 foi protocolizado o documento sob o N° 81789/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00047/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO)E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VIATORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.517/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	661822bffc7773a37b648027dd689d6
Autorização da autoridade competente	Sim	ff21343ef35782af54a49c4f1ff80dcf
Estimativa da despesa	Sim	718078e5309e514a5481924bd36d4124
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1d8fee8fc6e7620a83c488d323523fdf
Formalização de demanda	Sim	8470cc5f1913fa22d001710d34ae15a6
Justificativa de preço	Sim	63ad436192c6672f50e376d923b0a6dd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d2c2e775ebdfa6defe32ec1b3fc3908a
Previsão Orçamentária	Sim	b0ef6a052c7e32ecde2a965c94b96384
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b7a8188560486974628ed78dc0509d9d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - George Carlos dos Santos Anselmo	Sim	c9d2bd8866c253078f4503c9706fe2b7

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA GEORGE CARLOS DOS
SANTOS ANSELMO, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA MURILO MODESTO, 19 – ALTO DAS NEVES – ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, CONTATOS: (83) 99632-6200 – avaliahigieneocupacional@gmail.com, inscrita no CNPJ Nº 27.169.517/0001-65, por seu representante legal o senhor GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CPF: 048.888.774-75, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 078/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 078/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 047/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2079 - Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais;
- 2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- 2009 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;
- 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;
- 2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;
- 2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;
- 2081 - Promoção de Turismo de Eventos Sociais;
- 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV;
- 2063 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS;
- 2064 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS;
- 2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV;
- 2067 - Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2068 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS);
- 2072 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 2087 - Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais;
- 2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;
- 2066 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB;
- 2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;
- 2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS;
- 2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS;
- 2049 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS;
- 2050 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;
- 2051 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2052 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2053 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;
- 2089 - Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA;
- 2016 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL;
- 2017 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE;
- 2018 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA;
- 2019 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%;
- 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 - Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
- 2023 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%;
- 2024 - Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 2026 - Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 - Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2031 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO;
- 2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2035 - Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR;
- 2036 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Convênio Governo do Estado;
- 2037 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE;
- 2039 - Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;
- 2090 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO;
- 2091 - Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL;
- 2006 - Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração e gestão de projetos técnicos executivos de prevenção e combate a incêndio, PTS (projeto técnico simplificado) e PT (projeto técnico), visando a regularização e obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) das unidades escolares, de saúde e eventos municipais da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; Gestão de execução do projeto de prevenção e combate a incêndio do município de Itaporanga.	meses	08	6.000,00	48.000,00
				TOTAL	48.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 08 (OITO) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se a fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Mesley Marlon Luciano Ribeiro
CPF: 166.829.844-85

[Handwritten Signature]
CPF: 025 543 234 -16

PELO CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

[Handwritten Signature]
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
CPF: 048.888.774-75
CONTRATADA



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 863/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 123/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.641.065/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.110/2022, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB. VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE-CEF Nº1076047-63/2021. Com alteração na cláusula segunda do contrato original.

PRAZO, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2024 até o dia 01 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e §1º da Lei 8.666/93 atualizada.

DATA EMISSÃO: 27 de junho de 2024

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:E0DED8B9

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 004/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Curral Velho/PB, conforme o convênio de Nº 944669/2024, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, conforme planilhas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:F803AF8E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00343/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: GMS CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA - CNPJ 21.427.342/0001-62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1086039-13, SICONV Nº 938940, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 240405CE00001

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2024.

Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.

Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025

Valor: R\$ 780.082,89

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa

Código Identificador:8F22F304

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP045/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA, CNPJ: 24.883.552/0001-53 (pela contratada), com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:FE000C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP046/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 27/01/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 54.314.203/0001-81 (pela contratada), com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 27 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:6D634DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP047/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 28/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65 (pela contratada), com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:ADF8EE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015,

CONSIDERANDO que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que houve requerimento da própria servidora quanto à relocação, bem como o fato de que também em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença.

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **CESAR BERNARDINO GALDINO**, ocupante do Cargo de assistente administrativo, lotado inicialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:672E0501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº. 026/2024, DATADO DE 20 DE JUNHO DE 2024,

R E S O L V E:

Ceder **JOSÉ HEINSON VALDEVINO DE LACERDA**, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação do

Município de Itaporanga(PB), à Prefeitura Municipal de Coremas(PB), em permuta com a Professora **ERICA LAMARA GOMES ALVES GRIGÓRIO**, lotada na Secretaria de Educação do citado Município, com ônus para os Órgãos de origem de cada Servidor.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A6494C78

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV045/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV045/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ACRÍLICO; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **JOAQUIM BRASILEIRO DE SOUSA**, CNPJ: 24.883.552/0001-53, com o valor total de R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:F494DD18

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV046/2024, que objetiva: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 02 CÂMARAS DE VACINA INDREL RVV44D NS, DATA DE FABRICAÇÃO 27/01/2021, VOLTAGEM 220V, ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,5 HP. E CÂMARA DE VACINA MODELO RVV11D, NS 63435, DATA DE FABRICAÇÃO 08/11/2023, VOLTAGEM 220V ANVISA 10253020013, POTENCIA POWER 1,1 HP; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto as pessoa jurídica **UNION RESTAURATEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ: 54.314.203/0001-81, com o valor total de R\$ 11.450,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 26 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E056BF02

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV047/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV047/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO, CNPJ: 27.169.517/0001-65, com o valor total de R\$ 48.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**

Itaporanga-PB, 28 de Junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8B711CD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-AVISO DE
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. **A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nas especificações, quantidades e prazos constante no edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Jurupiranga-PB, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos.** Valor estimado da contratação é o valor de **R\$ 798.349,20 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**. Recebimento das propostas inicia-se no dia 02 de julho de 2024 a partir das 17:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 15 de julho de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 15 de julho de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljurupiranga@gmail.com. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Jurupiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljurupiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
 Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Jurupiranga-PB.

Publicado por:
 Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:23EB8959

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação de veículo, destinado ao transporte de estudantes do Município de Lastro/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília – DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 231/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35481074. E-mail: licitacaoplastro@gmail.com. Edital: www.lastro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Lastro/PB, 01 de julho de 2024.

MARIA ATHAMIRIS DINIZ GONÇALVES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Athamiris Diniz Gonçalves
Código Identificador:C549FB7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.070/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0009/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **10/06/2024 às 11:53:58**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.0009/2024, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 – Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda, CNPJ: 07.936.090/0001-76. Itens: 24, 33, 52, 53, 57, 58, 69, 73, 88, 90, 108, 118, 154, 169, 204, 212, 250, 258, 262, 264, 267, 275, 276, 277, 278. Com o Valor global: R\$ 7.716,50 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
- 2 – DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Itens: 182, 183. Com o Valor global: R\$ 2.651,10 (dois mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
- 3 – DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.698.454/0001-08. Itens: 25, 26, 41, 42. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
- 4 – Emige Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ: 71.505.564/0001-24. Itens: 2, 3, 21, 28, 29, 226, 248. Com o Valor global: R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).
- 5 – FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. Itens: 4,18, 31, 38, 39, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 109, 131, 132, 138, 199, 200, 263, 269, 272, 280. Com o Valor global: R\$ 9.410,50 (nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 863/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 123/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO) E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Programas :

2079 Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

2044 Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses

2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo

2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

2081 Promoção de Turismo de Eventos Sociais

2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Desenvolvimento e Turismo

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

2063 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

2065 Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV

2067 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF



2068 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS (IGD SUAS)

2072 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

2087 Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais

2071 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2066 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD PAB

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - SUS

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - SUS

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.

2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

2019 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%

2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

2023 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%

2024 Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL

2026 Manutenção do Salário Educação - QSE

2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE



- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE
- 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO MÉDIO
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%
- 2035 Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR
- 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado
- 2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
- 2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município
- 2090 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
- 2091 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL
- 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil


Elemento de Despesa:

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 12 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itapo
 Heloisa Camilla da Silv
 Clementino Alexandrino
 Secretaria de Planejamento
 Orçamento e Gestão

Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.517/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2017
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVALIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MURILO MODESTO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JVALERIANO@OI.COM.BR	TELEFONE (83) 9632-6200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2024 às 07:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
CNPJ: 27.169.517/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:56 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4C6D.18D9.922D.511F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: E71B.FBF8.5B92.0FA0

Emitida no dia 20/03/2024 às 08:14:42

Nome Empresarial:

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME

Endereço:

MURILO MODESTO

Número:

19

Complemento:

Bairro:

ALTO DAS NEVES

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.310.298-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.169.517/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C4C4.B431.820E.2B4E**

Emitida no dia 16/05/2024 às 12:38:37

Nome Empresarial:

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME

Endereço:

MURILO MODESTO

Bairro:

ALTO DAS NEVES

Inscr. Estadual:

16.310.298-8

Número:

19

Complemento:

CEP:

58780-000

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.169.517/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

825/2024

DATA DA EMISSÃO

10/04/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACIJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

27.169.517/0001-65

Nome/Razão Social

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Logradouro

MURILO MODESTO

Número

19

Complemento

Bairro / Cidade

Alto das Neves

- ITAPORANGA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham a interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.169.517/0001-65**Razão**

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME

Social:**Endereço:**

R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024**Certificação Número:** 2024051308214903572133

Informação obtida em 14/05/2024 08:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.169.517/0001-65
Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME
Endereço: R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060104284903572150

Informação obtida em 12/06/2024 10:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.169.517/0001-65
Certidão nº: 69170647/2023
Expedição: 04/12/2023, às 16:21:45
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.169.517/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.169.517/0001-65
Certidão nº: 41087171/2024
Expedição: 12/06/2024, às 10:46:08
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.169.517/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Nome Fantasia: AVALIA

Certidão emitida às 20:47 de 18/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+86Y7tcF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Nome Fantasia: AVALIA

Certidão emitida às 07:49 de 08/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V8ru.SVBr**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas: 01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (especificar município se diferente da Sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1978	IDENTIDADE (número) 2237017 2ª VIA	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 048.888.774-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MURILO MODESTO			NÚMERO 19
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Integração Administrativa) 5004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MURILO MODESTO			NÚMERO 19
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Integração Administrativa) 5004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Prim. - 7119704 Atividade Secundária - XXX	Descrição do Objeto Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DATA ASSINATURA 19/01/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>George Carlos dos Santos Anselmo</i>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB117000635008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB N. 25101334762.
 PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700717312. NIRE: 25101334762.
 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/02/2017
 www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO DE NOTARIAS
 Rua da Fátima, s/nº Centro - ITAPORANGA - PB - CEP: 57100-000
 (51) 3333-1234

Atteste: *George Carlos dos Santos Anselmo*
 Maria de Fátima Ventura Venâncio

Assina por AUTENTICIDADE de GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
 ITAPORANGA - PB - 1 de fevereiro de 2017.
 Em testº _____ da verdade
 Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL43959-DXU0
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SOB Nº 25101334762.
 PROTOCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700717312. NIRE: 25101334762.
 GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/02/2017
www.redesim.pb.gov.br



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação
Nº 272770**

Detalhes do Profissional

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75** Identidade (RG): **2237017** Data de Expedição: **18/10/2003** Data de Nascimento: **26/10/1978** Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB** Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteiro(a)** Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO** Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com** Celular: **(83) 99632-6200** Homepage:

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)** Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor: Zona Eleitoral: Seção Eleitoral: UF Eleitoral: **PB** Município Eleitoral:

Portador de Necessidades Especiais:
 Sim Não

Endereços

Endereço (1)

Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES** Cidade: **ITAPORANGA** UF: **PB** CEP: **58780-000**

Telefone: Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação
Nº 272770**

Detalhes do Profissional

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75** Identidade (RG): **2237017** Data de Expedição: **18/10/2003** Data de Nascimento: **26/10/1978** Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB** Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteiro(a)** Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO** Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com** Celular: **(83) 99632-6200** Homepage:

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)** Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor: Zona Eleitoral: Seção Eleitoral: UF Eleitoral: **PB** Município Eleitoral:

Portador de Necessidades Especiais:
 Sim Não

Endereços

Endereço (1)

Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES** Cidade: **ITAPORANGA** UF: **PB** CEP: **58780-000**

Telefone: Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**



*Isseed
saved*

FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL

Portaria de credenciamento Nº 1.990 DE 19/12/2006 DOU 20/12/2006 Seção 1 - p. 47
SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOED
CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018

O Diretor Geral em exercício e a Secretária Geral da Faculdade do Vale Elvira Dayrell, no uso de suas atribuições legais, certificam que, **George Carlos dos Santos Anselmo, RG MG-8.137.463**, iniciou em 26 de novembro de 2021 e concluiu em 29 de março de 2023, **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na Área de Engenharia, Produção e Construção – Engenharia de Segurança do Trabalho**, com carga horária de 650 (Seiscentas e cinquenta) horas/aula.
Virginópolis, 29 de março de 2023.

[Signature]
George Carlos dos Santos Anselmo
Diretor Geral em Exercício

[Signature]
George Carlos dos Santos Anselmo
Acadêmico

[Signature]
Rafaelle Maia C. Perpetuo
Secretária Geral

GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Aprovação	Professores	Título
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas/aula	100%	70,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30 horas/aula	100%	70,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestre
Gestão de Riscos	60 horas/aula	100%	80,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	20 horas/aula	100%	80,0	Triago Mesquita de Miranda	Especialista
Proteção Contra Incêndio e Explosões	60 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angeli	Doutor
Proteção do Meio Ambiente	45 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angeli	Doutor
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80 horas/aula	100%	80,0	Menhard Sesselmann	Doutor
Higiene do Trabalho	140 horas/aula	100%	100,0	Iara Padilha da Silva	Mestre
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15 horas/aula	100%	70,0	Jadssen da Silva Jannuzzi	Especialista
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50 horas/aula	100%	80,0	Jales Guilherme Batista	Especialista
Ergonomia	30 horas/aula	100%	80,0	Priscila Mana Mesquita Miranda	Mestre
LIBRAS Linguagem Brasileira de Sinais	20 horas/aula	100%	100,0	Claudio Nascimento	Especialista
Aulas Práticas de Engenharia de Segurança do Trabalho	60 horas/aula	100%	100,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
Artigo/TCC	20 horas/aula	100%	90,0	Zenon Rodriguez Batista	Doutor

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018. Registrado em livro de expedição de certificado do centro de Pós-Graduação da Faculdade do Vale Elvira Dayrell.

Registro: 11.549 Livro: 001 Página: 33

Data de Colação de Grau da Graduação: 11/09/2007

ARTIGO

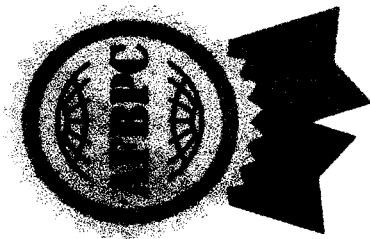
“EXPOSIÇÃO AO BENZENO POR FRENTISTAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL.”

NOTA: 90,0

0021-179




Academia de Formação do Bombeiro
Profissional Civil - A.F.B.P.C
"Vidas alheias e riquezas salvar!"

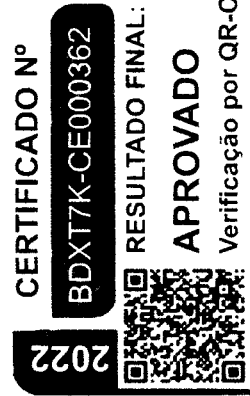


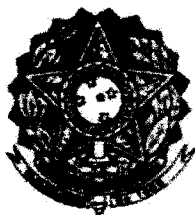
CERTIFICADO

Certificamos que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, portador do CPF 04888877475, concluiu com frequência compatível e conceito satisfatório o curso de especialização para **Bombeiro Civil**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto Federal nº 5.154/04 do Congresso Nacional. O curso foi realizado em estreito cumprimento às normas vigentes e finalizado na data de 5-11-2022, somando 320 horas.


Edmar José Garcia Júnior
Responsável


GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO
04888877475





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Agrícola, em 06 de setembro de 2007, confere o título de **Engenheiro Agrícola** a **George Carlos dos Santos Anselmo**, brasileiro, nascido em 26 de Outubro de 1978, em Itaporanga-PB, cédula identidade nº 2237017 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 11 de setembro de 2007.

George Carlos dos Santos Anselmo

Diplomado

Clebert José Alves

Coordenador de Controle Acadêmico
 Clebert José Alves



Thompson Fernandes Mariz

Reitor
 Thompson Fernandes Mariz



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação
Nº 272770**

Detalhes do Profissional

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75** Identidade (RG): **2237017** Data de Expedição: **18/10/2003** Data de Nascimento: **26/10/1978** Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB** Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteiro(a)** Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO** Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com** Celular: **(83) 99632-6200** Homepage:

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)** Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor: Zona Eleitoral: Seção Eleitoral: UF Eleitoral: **PB** Município Eleitoral:

Portador de Necessidades Especiais: Sim Não

Endereços

Endereço (1)

Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES** Cidade: **ITAPORANGA** UF: **PB** CEP: **58780-000**

Telefone: Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação
Nº 272770**

Detalhes do Profissional

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75** Identidade (RG): **2237017** Data de Expedição: **18/10/2003** Data de Nascimento: **26/10/1978** Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB** Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteiro(a)** Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO** Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com** Celular: **(83) 99632-6200** Homepage: _____

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)** Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção Eleitoral: _____ UF Eleitoral: **PB** Município Eleitoral: _____

Portador de Necessidades Especiais:
 Sim Não

Endereços

Endereço (1)

Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES** Cidade: **ITAPORANGA** UF: **PB** CEP: **58780-000**

Telefone: _____ Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA

RUA DO POMBAL, 702-752 - SANTO AMARO - RECIFE/PE Credenciada desde 2018
DECRETO Nº 45.710 DE 28.02.2018

DIPLOMA

A Direção da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, confere o Título de **Técnico em Segurança do Trabalho** a **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, filho(a) de MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO e GERALDO ANSELMO, Nacionalidade Brasileira; portador(a) da cédula de identidade Nº 2237017, CPF Nº 048.888.774-75, por haver concluído em 15/12/2020 a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Segurança, com habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, nos termos das Leis Federais 9.394/96 e Nº 11.741/2008, da Resolução CNE/CEB Nº 06/2012, da Resolução CEE/PE 03/2016 e do Decreto 9057/2017. O presente DIPLOMA é válido em todo Território Nacional.

Recife, 12 de janeiro de 2021

Concluinte

Secretário(a)

Diretor(a)

Manoel Vanderley S. Neto
Gestor ETEPAC
Matrícula: 256833-0

Manoel Vanderley S. Neto
Gestor ETEPAC
Matrícula: 256833-0

Manoel Vanderley S. Neto

ESCOLA ANTERIOR: **COLÉGIO DIOCESANO D. JOÃO DA MATA**
 ANO DE FUNDAÇÃO: 1998 | CIDADE: ITAPERANA/BA
 HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO

MODULOS / DISCIPLINAS	C/H
Módulo de Saúde e Higiene Ocupacional	
Legislação aplicada a saúde ocupacional	80 h
Higiene Ocupacional	40 h
Ergonomia e Saúde Ocupacional	60 h
Psicologia no Trabalho	60 h
Carreira da carreira	40 h
Emprego de jovens	40 h
Projeto	40 h
Atividades complementares	120 h
Módulo de Riscos e Emergências	
Legislação aplicada a área de riscos e emergências	60 h
Desempenho físico	60 h
Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	60 h
Primeiros Socorros	40 h
Prevenção e combate a incêndios	40 h
Gestão de Riscos e Emergências	100 h
Módulo de Gestão de Saúde e Segurança	
Legislação aplicada a área de gestão de Saúde e Segurança	60 h
Saúde e Segurança na Construção Civil	40 h
Saúde e Segurança na Agroindústria	60 h
Saúde e Segurança na atividade Portuária	40 h
Gestão Ambiental	40 h
Certificações aplicadas a SST	60 h
Gratificação aplicada a SST	60 h
Carga Horária Total	1200 h

Previdência: 100%

ATUALIZAÇÃO DA INSCA: 77/1974

PERFIL DO PROFISSIONAL POS-CONCLUSÃO

O concluinte está apto a:

- Avaliar aspectos econômicos, sociais e tecnológicos que compõem os processos laborais e que interferem na qualidade de vida;
- Avaliar os riscos sob a ótica de probabilidades e consequência dos mesmos;
- Definir as condições materiais e humanas, necessários para implantação do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, assim como funções e responsabilidades dos seus membros para o cumprimento de objetivos e metas;
- Realizar a identificação dos elementos de um plano de emergência;
- Promover os procedimentos técnicos e administrativos voltados para a elevação do nível da qualidade de vida;
- Administrar o processo de sinalização para identificação da proteção ativa;
- Promover simulações e vivências práticas de combate a incêndio;
- Administrar programas e projetos de análise de riscos estabelecendo metas, cronogramas, custos e procedimentos de avaliação;
- Estruturar e desenvolver avaliação ergonômica nos ambientes de trabalho;
- Executar o trabalho de modo que as emergências sejam controladas num período curto de tempo;
- Realizar a formação de Comissão Interativa de Prevenção de Acidentes, desde a eleição até a aplicação das normas pertinentes;
- Avaliar a manutenção dos Controles Ativos.

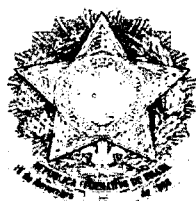
ORGÃO COMPETENTE: REGISTRO ESCOLAR LIVRO EAF 2020.1

RECIFE, 17 de Novembro de 2021

Dr. Paulo Roberto de Albuquerque
 SECRETARIA

W. M. M. M.
 DIRETOR(A)

Observação: DISPENSADO DO VISTO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9394/96.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande confere a **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, brasileiro natural de ITAPORANGA-PB, nascido em 26 de outubro de 1978, identidade nº.2.237.017-SSDS/PB-2ª VIA o presente Diploma de **DOCTOR** em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, tendo em vista que satisfêz a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas com medidas pela legislação vigente.

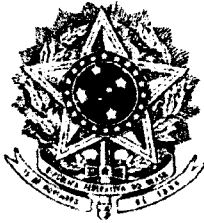
Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 06 de maio de 2015.

George Carlos dos Santos Anselmo
 Diplomado



[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

Registrado sob o nº. 3561 do livro A10 fls. 175 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

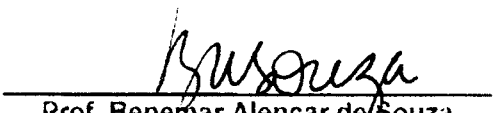
Processo nº. 23096.007215/15-00

Campina Grande, 06 de maio de 2015


Maria Nazareth de Medeiros Queiroga
 Funcionária Responsável

APOSTILA

Atestamos que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO** defendeu sua Tese em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, Área de Concentração em **ESTRUTURA, PROCESSAMENTO E PROPRIEDADES DE MATERIAIS**, no dia 29.08.2014, obtendo o conceito final **APROVADO** homologado pelo Colegiado do Curso em 14.04.2015 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.


Prof. Benemar Alencar de Souza
 Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria MEC nº 1077 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 13.09.2012

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei N° 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 3561₁₁₁



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO
REGISTRO DEFINITIVO DE PROFISSIONAL (DIPLOMADO
NO PAÍS) DO PROFISSIONAL

**Número da Solicitação
Nº 272770**

Detalhes do Profissional

Nome completo (sem abreviações): **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

CPF (Cadastro de Pessoa Física): **048.888.774-75** Identidade (RG): **2237017** Data de Expedição: **18/10/2003** Data de Nascimento: **26/10/1978** Sexo: **Masculino**

Naturalidade: **ITAPORANGA-PB** Nacionalidade: **Brasileira** Estado Civil: **Solteiro(a)** Órgão Expedidor: **SSP**

Nome da Mãe: **MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO** Nome do Pai: **GERALDO ANSELMO**

E-mail: **gcarlosanselmo@gmail.com** Celular: **(83) 99632-6200** Homepage:

Tipo de Registro: **Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)** Data de Cadastro: **24/01/2023**

Protocolo Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

Título de eleitor: Zona Eleitoral: Seção Eleitoral: UF Eleitoral: **PB** Município Eleitoral:

Portador de Necessidades Especiais:
 Sim Não

Endereços

Endereço (1)



Endereço: **RUA DEOCLECIANO PEREIRA NEVES, 19, TRAVESSA MURILO MODESTO**

Bairro: **ALTO DAS NEVES** Cidade: **ITAPORANGA** UF: **PB** CEP: **58780-000**

Telefone: Endereço de correspondência: Sim Não Tipo de Endereço: **RESIDENCIAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CENTRO DE REGISTRO CIVIL DA PARAIBA

V-02
P-234

George Carlos dos Santos Anselmo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.237.017 -2 VIXEXPEDIÇÃO 18/10/2013

NOME GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

FILIAÇÃO GERALDO ANSELMO
MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB

DOC ORIGEM ITAPORANGA-PB

MASC. N. 3. 629 FLS. 195 LIV. A-05
CARTORIO ITAPORANGA PB

CPF 048.888.774-75

DATA DE NASCIMENTO 26/10/1978

Assinatura: *George Carlos dos Santos Anselmo*

Assinatura de: *George Carlos dos Santos Anselmo*

Assinatura de: *George Carlos dos Santos Anselmo*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436 de 26 de abril de 2007
Classificação MI - RESIDENCIAL EM PARCELAS DE ATÉ 100 KW - Tipo de Fornecimento 10001 - Abaixo de 100 KW
RESIDENCIAL EM PARCELAS DE ATÉ 100 KW

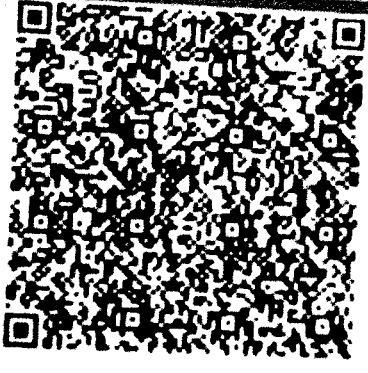
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 220V Lim. min. 200V Lim. máx. 240V

GERALDO ANSELMO

RUA LUIZ BELLEZINI, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58114-000
 (TAPORANGA) FONE: 3333-1114
 ROTEIRO 9 - 154 - 51460-0

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1109023-0
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
N5205144918

REF: MÊS / ANO **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
Abr / 2024 **22/04/2024** **R\$ 24,66**



NOTA FISCAL Nº 032711486 - SERIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 15/04/24
[https://dfeportal.gov.br/GerConsulta](https://dfeportal.gov.br/gov.br/GerConsulta)

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - Ref: 2024/04/24
 Declaração de Quitação do Débito de Distribuição - Os débitos relativos ao mês de 15/04/2024 foram quitados em 15/04/2024, conforme comprovante de pagamento em anexo. Não há débitos pendentes para o mês de 15/04/2024. Os débitos relativos aos meses anteriores foram quitados em 15/04/2024, conforme comprovante de pagamento em anexo. Não há débitos pendentes para os meses anteriores.
 *Problemas com a rede elétrica? Ligue 0800 381 6591. *Problemas com a rede elétrica? Ligue 0800 381 6591. *Problemas com a rede elétrica? Ligue 0800 381 6591.

- Perdas do Ramal: 1 kWh
 - Sua unidade foi fabricada com fibra óptica, sendo necessário a instalação de um equipamento de proteção contra surtos (PDS) para evitar danos ao equipamento e garantir a segurança da rede elétrica. A instalação é gratuita. Para mais informações, consulte o Serviço de Atendimento ao Cliente no Telefone 0800 381 6591.
 - Contribua a Derogação do Papel de Todos! Elimine o uso de papel em documentos e comunicações. Em caso de sintomas ligue: 0800 381 6591

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Proxima Leitura
	14/03/24	15/04/24	32	15/05/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo até 30 kWh - BR	kWh	30	0,139130	4,17	0,29	0,00	0	0,00	0,139130
Consumo - 31 a 100 kWh - BR	kWh	28	0,541480	15,16	0,45	0,00	0	0,00	0,541480
Subsídio				17,48	0,65	0,00	0	0,00	



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº. 863/2024

**Portaria de Designação de Gestor e
Fiscal do Contrato nº 123/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:0F0D1510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 121/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:C98A0AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matrícula nº 108001.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matrícula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:3FDF4DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018; CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 123/2024, a Sra. ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A7046794

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 01/07/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:54:16 foi protocolizado o documento sob o N° 81796/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000001232024

Data da Publicação: 02/07/2024

Data da Assinatura: 28/06/2024

Data Final do Contrato: 27/02/2025

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PTS (PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO)E PT (PROJETO TÉCNICO), VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO AUTO DE VIOSORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAPORANGA - PB.

Contratado (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Contratado (CNPJ): 27.169.517/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	06058a482bd25922dd6bc43b7b8c7ff4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6f49e3a3029496486993e39472155d78
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b0ef6a052c7e32ecde2a965c94b96384
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5b5e088ae210923001cad8f69c193a7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072
Designação do gestor do contrato	Sim	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81789/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81796/24 ao Documento 81789/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81789/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 76	5b5e088ae210923001cad8f69c193a7a
Designação da fiscalização técnica do contrato	77 - 78	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072
Comprovante de publicidade	79 - 81	06058a482bd25922dd6bc43b7b8c7ff4
Designação do gestor do contrato	82 - 83	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072
Comprovação da existência de dotação orçamentária	84 - 86	b0ef6a052c7e32ecde2a965c94b96384
Comproverantes de regularidade da contratada	87 - 114	6f49e3a3029496486993e39472155d78
Designação do fiscal administrativo do contrato	115 - 116	9c2e550b6bc731c72b67e70b03d4a072
RECIBO PROTOCOLO	117	fa3a562af49ce370335718ad0d824a87

João Pessoa, 10 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**